



# Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3698 5400

## DECRETO Nº 020, DE 06 DE MAIO DE 2024.

Publicado no Mural

de 06 / 05 / 24

até \_\_\_\_\_

Galim Sampaio  
Ass. - 2024

### DECRETA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NO TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS AUSENTES-RS, EM RAZÃO DO EVENTO ADVERSO - CHUVAS INTENSAS - CLASSIFICAÇÃO E CODIFICAÇÃO BRASILEIRA DE DESASTRES - COBRADE 1.3.2.1.4, CONFORME PORTARIA Nº 260/2022 - MDR.

O Prefeito Municipal de São José dos Ausentes-RS, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o Decreto nº 57.596, do Governo do Estado do RS, que *"Declara estado de calamidade pública no território do Estado do Rio Grande do Sul afetado pelos eventos climáticos de chuvas intensas, COBRADE 1.3.2.1.4, ocorridos no período de 24 de abril a 1º de maio de 2024"*.

CONSIDERANDO as chuvas intensas e de grande acumulado, acarretando diversas consequências danosas, tais como: movimentos de massa, interrupção de estradas, danificação da pavimentação de vias rurais, danificação de plantações em uma significativa parcela do território municipal;

CONSIDERANDO que, em consequência dos eventos elencados resultaram os danos e prejuízos descritos nas áreas rurais, conforme levantamento fotográfico e laudo parcial da Defesa Civil local;

CONSIDERANDO a manifestação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, relatando a ocorrência do desastre e sendo favorável à declaração de situação de emergência;

CONSIDERANDO disponibilidade por parte do Município de todo o aparato disponível na tentativa de reparação dos efeitos das enxurradas, bem como a assistência e socorro aos produtores afetados;

CONSIDERANDO a previsão de mais chuva e eventos climáticos adversos para os próximos dias, fator que agrava ainda mais a situação, com iminente risco de novos prejuízos aos agricultores locais;



# Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3698 5400

## DECRETA:

**Art. 1º** - Fica **DECLARADA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA** no território do Município de São José dos Ausentes-RS, em virtude do desastre classificado e codificado como Chuvas Intensas - Classificação e Codificação Brasileira de Desastres - COBRADE 1.3.2.1.4, conforme legislação aplicada.

**Art. 2º** - Fica autorizada a mobilização de todos os órgãos do poder público municipal para atuar nas ações de resposta à situação de emergência e reabilitação dos locais afetados, em especial as estradas do interior do município.

**Art. 3º** - Ficam autorizadas as autoridades competentes, diretamente responsáveis pelas ações de resposta a situação de emergência, consoante o previsto no inciso XXV, do art. 5º, da Constituição Federal, em caso de risco iminente, a:

I - reestabelecer as vias de acesso às propriedades rurais obstruídas ou danificadas pelo evento climático, propiciando o deslocamento das famílias atingidas.

**Art. 4º** - Com base nas Leis nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sem prejuízo das restrições da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, em situação de emergência, se necessário, fica dispensada de licitação para aquisição de bens e serviços necessários às ações de resposta à situação ora declarada, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data da ocorrência do evento, vedada a prorrogação dos contratos.

**Art. 5º** - Fica autorizado, de acordo com o art. 167, § 3º da Constituição Federal de 1988, ao Poder Público em situação de emergência a abertura de crédito extraordinário para atender a despesas imprevisíveis e urgentes.

**Art. 6º** - De acordo com o art. 4º, § 3º, inciso I, da Resolução 369, de 28 de março de 2006, do Conselho Nacional do Meio Ambiente - CONAMA, que dispõe sobre os casos excepcionais, fica caracterizada exceção para a solicitação de autorização de licenciamento ambiental em áreas de APP, nos casos de atividades de Defesa Civil, de caráter emergencial.

**Art. 7º** - De acordo com as políticas de incentivo agrícolas do Ministério do Desenvolvimento Agrário que desenvolve diversos programas para auxiliar a população atingida por situações emergenciais, como a renegociação de dívidas do PRONAF e o PROAGRO, poderá ocorrer a exoneração de obrigações financeiras relativas a operações de crédito rural de custeio, cuja liquidação seja dificultada pela ocorrência de fenômenos naturais.

**Art. 8º** - As medidas de que trata o presente Decreto vigorarão enquanto perdurar a situação anormal, limitadas a 180 (cento e oitenta dias), contados da data de publicação deste Decreto.



# Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3698 5400

Art. 9º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DE SÃO JOSÉ DOS AUSENTES-RS**, aos 06 dias  
do mês de maio de 2024.

**ERNESTO VALIM BOEIRA**  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

**Everton Becker Boff**

**Sec. Mun. da Administração, Desporto e Fazenda**